



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO
CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Página - 002

ATA DA REUNIÃO MENSAL DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA – CMP

Aos vinte e cinco dias do mês de Julho do ano de dois mil e dezessete, às nove horas da manhã, na sala do Fundo Municipal de Previdência, situada a Avenida Possidônio Barreto, 330, Centro, Palhano, Estado do Ceará. Reuniram-se os/as senhores/as conselheiros/as, membros do Conselho Municipal de Previdência de Palhano com a seguinte pauta: 1 – Relatórios Financeiros do FMPS (receitas e despesas) do período Janeiro a junho/2017; 2 – Minuta do Decreto de criação do Comitê de Investimento/Regimento Interno; 3 – : *RESOLUÇÃO N° 01/2017 de 25 de julho de 2017. Dispõe sobre a lavratura das atas do Conselho Municipal de Previdência - CMP, e adota outras providências*; Informes. A senhora Gestora do Fundo Municipal de Previdência e Presidenta do Conselho Municipal de Previdência, deu início a reunião cumprimentando a todos, ressaltando que esta é a primeira reunião do Conselho deste novo mandato, em seguida, fez a verificação do número de Conselheiros presentes, constatou-se a ausência dos senhores membros: Isaac Moura (representantes do legislativo), Josimar Domigos (representante dos servidores ativos), Maria Terina (representantes dos servidores inativos). Ato contínuo foi distribuído a pauta aos conselheiros. Passando ao primeiro ponto da pauta a presidenta apresentou os relatórios financeiros (receitas e despesas) referente ao período de janeiro a junho de 2017. Em seguida a presidenta abriu espaço para manifestação dos conselheiros. Os conselheiros analisaram que a situação do Fundo Municipal de Previdência, nos últimos seis meses, com base nos relatórios vem melhorando, embora o município esteja enfrentando dificuldades financeiras, tem cumprido suas responsabilidades junto ao Fundo. Passando para o segundo ponto da pauta, a presidenta falou da necessidade de criar o Comitê de Investimento do Fundo de Previdência. Apresentou a minuta do Decreto de criação do Comitê. Explicou que o referido será composto por três membros, sendo a seguinte composição: - O Coordenador do Fundo Municipal de Previdência; - Membro do Conselho Municipal de Previdência; - Representante do Executivo Municipal. Dando prosseguimento, informou que o Prefeito indicou a senhora Nara Zilany Moreira Maia, Secretária de Finanças Municipal, como Representante do Executivo para compor o Comitê (através do ofício 095/2017). Ainda com a palavra, a presidente consultou aos conselheiros quem teria interesse de representar o Conselho no Comitê. Foi unânime entre os presentes, a indicação da conselheira Linete Alves. Passando para o terceiro ponto da pauta, a presidenta apresentou a Resolução 01/2017 do Conselho Municipal de Previdência que dispõe sobre a lavratura das atas do Conselho Municipal de Previdência para ser apreciada e votada pelos conselheiros. Fez a leitura da Resolução e pediu autorização aos membros do Conselho para que as atas de registros de reuniões do Conselho, a parti desta, sejam digitadas e arquivadas em pasta. Justificou que esse processo é moderno, não causa prejuízo a idoneidade e autenticidades das atas, além de que o registro manuscrito nem sempre é feito com boa caligrafia, sendo que em alguns casos são até ilegíveis. O Conselheiro Edvaldo perguntou se o efeito da resolução poderia retroagir ao início do mandato atual do conselho que se deu em 26(vinte e seis) de junho de 2017(dois mil e dezeste) e solicitou que fosse feito o registro da ata da posse do mandato atual conforme o que prevê a resolução, independente que ata já esteja registrada da forma tradicional em livro. Após esclarecimentos, os demais conselheiros acataram a solicitação do Conselheiro Edvaldo Ferreira. Com a Palavra a Presidenta do Conselho Edinalva Silva, submeteu a votação a *RESOLUÇÃO N° 01/2017 de 25 de julho de 2017, do Conselho Municipal de Previdência – CMP, que Dispõe sobre a lavratura das atas do Conselho Municipal de Previdência - CMP, e adota outras providências*. A Resolução obteve aprovação unânime dos presentes. A presidenta, lembrou que

Mon 32

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO
CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Página - 003

A Resolução obteve aprovação unânime dos presentes. A presidenta, lembrou que conforme solicitou o Conselheiro Edvaldo Ferreira e aprovado pelos demais conselheiros, a ata de posse, que é a primeira deste mandato e já esta registrada de forma manuscrita no livro de ata do conselho, será digitada e receberá a numeração inicial 001 abrindo o registro de ata na forma do artigo 2º da Resolução 01/2017, aprovada por este colegiado. A sra. Presidenta, determinou que fosse registrado na presente ata a resolução na íntegra que segue: **RESOLUÇÃO N° 01/2017 de 25 de julho de 2017. Dispõe sobre a lavratura das atas do Conselho Municipal de Previdência - CMP, e adota outras providências. O Conselho Municipal de Previdência - CMP, no uso das atribuições conferidas no seu Regimento Interno. RESOLVE:** Art. 1º- Fica a Secretaria do Conselho Municipal de Previdência - CMP, autorizada a proceder à lavratura das atas das reuniões do Conselho, através de processo mecânico/manuscrito ou elétrico/eletrônico, ou ainda informático e em folhas separadas. Art. 2º- Todas as folhas usadas para registro das atas deverão estar rubricadas e assinada ao final por todos os conselheiros presentes e enumeradas de 001 até o limite anual, encerrando-se a pasta com o termo indicativo do ano, e conservadas no arquivo, devidamente encadernada. Art. 3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, tendo efeito retroativo a 26 de junho de 2017, revogando-se as disposições em contrário. Sala do Fundo Municipal de Previdência de Palhano, aos 25 dias do mês de julho de 2017. **EDINALVA FRANCISCA LIMA SILVA, Presidente do Conselho Municipal de Previdência.** E não havendo nada mais a ser registrado, a Presidente do Conselho, Edinalva Silva, determinou que a lavrasse a presente ata, que depois de lida e aprovada será assinada por quem de direito.

Edinalva Francisca Lima Silva
Márcia da Silva Nascimento
Edvaldo Ferreira Lima Filho
Jonader Rodrigues de Almeida
Lanete Alves de Lima Gomes